



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Faculdade de Formação de Professores

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE 10 SMART TVS DE 55 POLEGADAS E 10 SUPORTES DE FIXAÇÃO PARA SALAS DE AULA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (UERJ/FFP)

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de 10 (dez) Smart TVs de 55 polegadas e 10 (dez) suportes de fixação, destinados às salas de aula da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj/FFP), localizada no município de São Gonçalo/RJ.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Rio de Janeiro, além de outras normas pertinentes e aplicáveis.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa à modernização tecnológica dos ambientes de ensino da Uerj/FFP, mediante a aquisição de 10 (dez) Smart TVs de 55 polegadas e 10 (dez) suportes de fixação, em conformidade com a Emenda Parlamentar Impositiva nº 2356 e com o Plano de Trabalho aprovado para a unidade (vide proc. SEI-260006/002722/2026, index. 126368739).

As práticas pedagógicas contemporâneas demandam o uso intensivo de recursos audiovisuais e digitais, capazes de favorecer metodologias ativas, maior interatividade em sala de aula e melhor aproveitamento do processo de ensino-aprendizagem, sendo que a insuficiência ou defasagem desses equipamentos compromete a qualidade das aulas, limita a apresentação de conteúdos multimídia e restringe a adoção de estratégias pedagógicas alinhadas às diretrizes educacionais atuais.

A aquisição contribuirá diretamente para a qualificação das atividades docentes e discentes, beneficiando os cursos de licenciatura ofertados pela FFP, além de apoiar ações de extensão universitária, eventos acadêmicos, reuniões pedagógicas e atividades de formação continuada, alinhando-se ao Programa de Trabalho “Ampliação e Reequipamento da UERJ” e às finalidades da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2356.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DOS BENS:

##### 4.1 Smart TVs 55 polegadas (10 unidades):

4.1.1. O equipamento deverá possuir tela de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, com resolução mínima 4K (3840 × 2160) e taxa de atualização mínima de 60 Hz, assegurando a reprodução clara e fluida de imagens em ambientes educacionais.

4.1.2. O painel deverá empregar tecnologia de alto desempenho (por exemplo, QLED ou equivalente), com vida útil nominal mínima de 40.000 (quarenta mil) horas, garantindo ângulo de visão ampliado de, no mínimo, 178°, sem distorção de cores ou perda de contraste, de modo a favorecer a visibilidade por diversos ângulos em salas de aula ou auditórios.

4.1.3. O equipamento deverá dispor de recursos de ajuste de imagem, incluindo, no mínimo, ajuste de brilho e contraste, sendo admitida função automática de compensação luminosa conforme as condições do ambiente, com o objetivo de proporcionar adequada visualização em espaços com diferentes níveis de iluminação.

4.1.4. O sistema de som integrado deverá apresentar potência mínima de 40 W RMS (quarenta watts RMS) e compatibilidade com padrões de áudio de qualidade aprimorada, tais como *Dolby Digital* ou equivalente, de modo a garantir a inteligibilidade de diálogos e efeitos sonoros sem a necessidade de caixas externas.

4.1.5. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes interfaces de conectividade:

- a) 4 (quatro) portas HDMI;
- b) 2 (duas) portas USB;
- c) 1 (uma) porta Ethernet (LAN);
- d) conectividade sem fio Wi-Fi, padrão 802.11ac ou superior;
- e) Bluetooth integrado.

4.1.6. A TV deverá possuir sistema operacional do tipo “*Smart TV*”, amplamente consolidado no mercado, com suporte a aplicativos de uso corrente em ambiente acadêmico, tais como plataformas de streaming de vídeo, aplicativos de videoconferência e navegador de internet. O fabricante deverá assegurar a disponibilização de atualizações periódicas de software e segurança, por período compatível com a vida útil do equipamento.

4.1.7. O controle remoto deverá dispor de funcionalidade de cursor livre (mouse remoto), controlado por movimento, permitindo melhor navegação e interação em aplicações multimídia e de ensino remoto.

4.1.8. O equipamento deverá possibilitar espelhamento de tela (*screen mirroring* ou equivalente), permitindo a projeção sem fio de conteúdo a partir de computadores, tablets e dispositivos móveis, facilitando apresentações e compartilhamento de conteúdo didático.

4.1.9. O aparelho deverá ser equipado com processador dotado de inteligência artificial voltado para o *upscaling* de imagem e o realce de texturas, de modo a otimizar a qualidade visual de conteúdos em resoluções inferiores.

4.1.10. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética mínima “A” (ou superior), conforme o sistema de etiquetagem vigente do INMETRO, contribuindo para o uso racional da energia elétrica.

##### 4.2. Suportes de fixação (10 unidades):

4.2.1. Suportes compatíveis com TVs de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, adequados para a fixação segura dos equipamentos nas salas de aula indicadas pela unidade, observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Os bens deverão ser entregues no Campus da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj/FFP), localizado na Rua Doutor Francisco Portela, 1470, Patronato, São Gonçalo, RJ. CEP.: 24.435-005." O cujo detalhamento completo dos itens, suas características técnicas específicas, quantidades e respectivas unidades constam no DOD parte integrante desse processo.

Além das especificações já detalhadas, os bens e o fornecimento deverão atender aos seguintes requisitos e condições gerais:

- **Qualidade e Conformidade:** Todos os bens devem ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, sem vícios ou defeitos de fabricação, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação aplicável;

- **Garantia:** Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze meses) contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, materiais e funcionamento;

- **Embalagem e Transporte:** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados em suas embalagens originais, lacradas, protegidos contra umidade, poeira, impactos e quaisquer outros fatores que possam danificá-los durante o transporte e armazenamento, sendo de responsabilidade do fornecedor o descarregamento no local de entrega;

- **Não Restrição de Marca:** Este Termo de Referência não restringirá a indicação de marcas ou modelos específicos. As especificações técnicas descritas são indicativas de qualidade e desempenho esperados, admitindo-se a oferta de material similar ou de qualidade superior, desde que comprovada a equivalência ou a superioridade técnica, em conformidade com o Art. 19 do Decreto nº 48.816/2023. Apesar da não restrição de marca/modelo, indica-se como referência a Smart TV "LG QNED", utilizada apenas para balizar o padrão de qualidade exigido pela Administração, haja vista a marca/modelo poder ser comercializada por mais de um fornecedor e uma vez que essa excepcional indicação não comprova, por si só, o requisito de inviabilidade de competição (Art. 19, III e § 2º do Decreto 48.816/2023)

## 5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A execução do fornecimento será realizada conforme a disponibilidade da contratante e o planejamento interno da unidade.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de fornecimento e entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo das atividades, mediante autorização formal da contratante.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

O local de entrega será a Faculdade de Formação de Professores da UERJ – Uerj/FFP, situada na Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470, Patronato, São Gonçalo/RJ. CEP.: 24.435-005.

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, devendo a contratada entrar em contato pelo e-mail adm.ffp@uerj.br com a contratante para informar o dia/hora da entrega.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) designados pela Administração.

- **Fiscal Técnico:** Responsável por acompanhar a execução do objeto, verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e do Edital, e atestar o cumprimento dos requisitos técnicos;

- **Fiscal Administrativo:** Responsável por verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, acompanhar os prazos contratuais e propor as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

O recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e instalação dos bens, mediante termo circunstanciado ou recibo;

- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo fiscal administrativo, após a verificação da conformidade com as especificações e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, atestando a qualidade e a aceitação final.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a efetiva entrega, instalação e aceitação definitiva dos bens, conforme as condições estabelecidas no contrato, as especificações deste Termo de Referência, do DOD e o detalhamento do Edital. A medição será realizada por item/lote ou por entrega total, a depender do que for estabelecido no Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização e de sua apresentação em meio eletrônico por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, atualmente Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para esta contratação estão retratados no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2356, sendo:

– Smart TV 55 polegadas: 10 unidades x R\$ 4.500,00 = R\$ 45.000,00;

– Suporte de fixação: 10 unidades x R\$ 500,00 = R\$ 5.000,00;

– Valor global estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A estimativa acima será utilizada como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, observados os limites legais aplicáveis à modalidade e demais requisitos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o objeto é indivisível e a aquisição de todos os aparelhos e suportes em um único contrato garante a padronização e a uniformidade dos equipamentos nas salas de aula, otimizando o processo de aquisição, conforme §§ 3º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento e a entrega dos bens conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os materiais e acessórios na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do manuseio ou do transporte.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos das atividades a serem desempenhadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Vedar a utilização, na execução do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

10.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço/fornecimento, os documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária, na forma prevista na legislação aplicável.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

10.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o cumprimento do objeto.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução contratual.

10.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à contratada o valor devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer poder de mando sobre seus empregados, direcionar a contratação de pessoas ou promover/aceitar desvio de funções, bem como considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade.

11.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens fornecidos, após o recebimento.

11.9. Cientificar, quando for o caso, o órgão de representação judicial da UERJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos bens e notificações expedidas.

11.11. Assegurar que o ambiente de entrega e conferência dos bens apresente condições adequadas à fiscalização e ao recebimento do objeto.

## **12. DAS PENALIDADES**

A Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

## **13. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se, ao final da execução do contrato, o fornecimento e a entrega de 10 (dez) Smart TVs de 55 polegadas e 10 (dez) suportes de fixação para as salas de aula da Uerj/FFP, em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos deverão estar disponíveis para utilização em atividades de ensino, pesquisa, extensão, eventos acadêmicos e demais ações pedagógicas desenvolvidos pelo *Campus*.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva nº 2356, consignada no orçamento da Uerj na Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio de Janeiro, conforme Plano de Trabalho aprovado para a Universidade.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na venda e entrega do material pertinente.

Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

A execução da entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelo corpo técnico da Faculdade de Formação de Professores da UERJ – FFP, em especial pela Coordenação do *Campus* Regional, que atuará como responsável pelo monitoramento do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos bens recebidos.

## 16. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze meses) meses contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, materiais e funcionamento.

16.2. Caso os serviços de assistência não sejam prestados pela contratada, esta responderá solidariamente com o fabricante ou as assistências técnicas autorizadas.

16.3. Todos os componentes utilizados no serviço de assistência técnica deverão ser os mesmos (tipo e modelo) apresentados na proposta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. No caso de descontinuidade, o componente ou equipamento será substituído por modelo superior.

16.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens na forma “on-site” e no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (08 x 5), exceto finais de semana e feriados, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.

16.5. Durante a manutenção corretiva, a contratada deverá executar procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a recolocar os equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

16.6. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

## 17. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

São expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato e a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Uerj, observando-se o disposto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim a Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os casos omissos serão direcionados à Procuradoria Geral da Uerj – PGUERJ.

## 20. MATRIZ DE RISCOS

Dispensada a inclusão de Matriz de Riscos detalhada por se tratar de aquisição de bens comuns de baixa complexidade e baixo valor, conforme facultado pelo Art. 17, X, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

## 21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Georgélio Ribeiro Silva Júnior  
Técnico Universitário II / Assistente Administrativo  
Matrícula: 32069-7  
ID Funcional: 2541327-9

### Aprovado por:

Odimar Gomes Júnior, Técnico Universitário II, Matrícula: 37.137-7, ID Funcional: 4459106-3, Coord. *Campus* Regional Uerj/FFP

Maximiliano Gomes Torres, Professor, matrícula 38.577-3, ID 5070290-4, Diretor da UERJ/FFP

Vanessa Breia, Professora, matrícula 33.970-5, ID 607867-2, Vice-Diretora da UERJ/FFP



São Gonçalo, 27 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Odimar Gomes Junior, Coordenador(a) de Campus Regional**, em 30/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgelio Ribeiro Silva Junior, Assistente Administrativo**, em 30/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Christina Breia, Vice-diretor(a)**, em 30/03/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Gomes Torres, Diretor(a)**, em 01/04/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **128698754** e o código CRC **A6AE5EE0**.

Referência: Processo nº SEI-260006/012196/2026

SEI nº 128698754

Rua Dr. Francisco Portela, 1470 - Bairro Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP 24435-005  
Telefone: (21) 2728-7900 - <https://www.uerj.br/>